



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

COMUNICADO DE IMPRENSA

Gostaria de iniciar a minha intervenção, sublinhando a necessidade de cada um nós engajar-se de forma activa no cumprimento das medidas estabelecidas pelo decreto Presidencial n°11/2020 de 30 de Março, através do qual Sua Excelência Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República, declarou o Estado de Emergência por razões de calamidade pública.

A nível global até às 09h00 de hoje, dia 04 de Abril de 2020 foi registado um cumulativo de 1 119 702 casos confirmados.

O total cumulativo de óbitos até hoje é de 59 245. Estes são números preocupantes. Entretanto, gostaríamos de sublinhar o facto de até hoje termos o registo de cerca de 229 338 pessoas recuperadas em todo o mundo. Esta é sem dúvidas uma importante janela de esperança.

Em África, até às 09h00 de hoje, 04 de Abril de 2020 foi registado um total de 7 741 casos e 313 óbitos. É importante sublinhar que no nosso continente temos o registo de 640 indivíduos recuperados em 50 países.

Em Moçambique, ao nível do Instituto Nacional de Saúde, até hoje, 04 de Abril de 2020, foram testados 338 casos suspeitos, dos quais 24 nas últimas 24 horas. Dos novos casos testados, todos revelaram-se negativos para o coronavírus. Assim, o

nosso país continua com 10 casos positivos, sendo 3 de transmissão local e 7 importados.

Gostaríamos de informar a sociedade moçambicana que entre os 10 casos positivos registados em Moçambique, 1 já está recuperado.

Actualmente, temos o registo de um total cumulativo 196 contactos em acompanhamento.

O Ministério da Saúde reitera a necessidade de cumprimento rigoroso das medidas de prevenção, nomeadamente:

- Submeter a quarentena obrigatória todas as pessoas que tenham viajado recentemente para fora do país, ou

tenham tido contacto com casos confirmados de COVID 19;

- Proibir a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, como cultos religiosos, actividades culturais, recreativas, desportivas, políticas, associativas, turísticas e de qualquer outra índole, exceptuando questões inadiáveis de Estado ou sociais;
- Limitar a circulação interna de pessoas em qualquer parte do território nacional;
- Limitar a entrada de pessoas nas fronteiras terrestres, aeroportos e portos, exceptuando-se por razões de interesse do Estado, transporte de bens e mercadorias por operadores devidamente credenciados e situações relacionados com a saúde;

- Encerrar os estabelecimentos comerciais de diversão ou equiparados, ou, quando aplicável, reduzir a sua actividade;
- Introduzir a rotatividade do trabalho ou outras modalidades em função das especificidades do sector público e privado e;
- Garantir a implementação das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde em todas as instituições públicas e privadas.

Todos nós devemos contribuir na luta contra o COVID-19 através da adopção de atitudes e comportamentos que propiciam a prevenção, por sinal o melhor mecanismo à nossa disposição.

Maputo, aos 04 de Abril de 2020